

Secretaria de  
Planejamento  
e Gestão



OFÍCIO SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC010 N° 62/2026

Recife, 18 de maio de 2026.

Processo Licitatório n° 007/2026  
Pregão Eletrônico n° 007/2026  
Consulente: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA.

### **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médico-hospitalares, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife, coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAG n° 010.

#### **I - DA ADMISSIBILIDADE**

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para **19/05/2026**. Nesse sentido, o pedido de esclarecimento em apreço foi recepcionado pelo GC-SEPLAG-010 tempestivamente, visto que obedeceu ao prazo disposto no art. 164, da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### **II - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS (IPSIS LITERIS) E DAS RESPOSTAS:**

De início, cumpre consignar que os questionamentos referem-se a conteúdos de ordem técnica; por essa razão, a Pregoeira decidiu consultar a unidade demandante Secretaria de Saúde, por meio do Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM N° 2426/2026, manifestou-se nos seguintes termos:

*Questionamento 01:* “Com relação a proposta READEQUADA ficamos sem entender quais arquivos devemos enviar junto com a proposta final.

a) Seria uma planilha contendo a composição de todos os custos?

**Resposta:** “Sim.”

b) Se sim, o órgão teria algum modelo de planilha ou podemos usar modelo próprio?

**Resposta:** “O órgão não disponibiliza modelo de planilha, devendo todos os licitantes utilizarem modelo próprio, o qual deverá ser apresentado junto com sua proposta.

**Ressaltamos que o licitante deve considerar em sua proposta de preços, os custos com motorista, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção preventiva e corretiva, IPVA, licenciamento, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços; deve constar na planilha de composição de preços, todos os custos envolvidos com o objeto desta licitação.”**

c) No item 6.5.2 fala sobre o anexo COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS.

Não achamos esse anexo no edital. O que realmente devemos apresentar?”

**Resposta:** “O item 6.5.2 se refere à comprovação das características do objeto conforme disposto no ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS AMBULÂNCIAS, CARACTERÍSTICAS.

**Dessa forma, a licitante deverá apresentar proposta contemplando todas as exigências e especificações previstas no referido anexo, considerando os custos necessários para o integral atendimento das características técnicas dos veículos e demais requisitos do objeto.”**

*Questionamento 02:* “Com relação ao balanço patrimonial e aos índices contábeis, as empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 5° da Instrução Normativa RFB n°. Instrução Normativa RFB n° 2.003 de 18 de janeiro de 2021, e, da Instrução Normativa RFB n° 2142, de 26 de maio de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil, possui o prazo de até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano calendário para apresentar seu balanço de 2025. Diante disso, tendo em vista a data de abertura do presente certame ser 19/05/2026, entendemos que o balanço a ser apresentado por essas empresas é referente ao exercício de 2023 e 2024. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** “Sim, as empresas optantes pela ECD do sped, possuem o prazo de entrega do exercício financeiro de 2025 até o final de junho de 2026. Porém, caso já tenha feito a entrega da ECD, antes do prazo, o que ocorre com empresas que já fecharam sua documentação contábil, elas devem ser apresentadas, pois refletem uma realidade econômica mais atual.”

*Questionamento 03:* “Poderia nos informar, por favor, o valor estimado UNITÁRIO de cada item?”

**Resposta:** “O valor unitário de cada item encontra-se disposto no MAPA DE PREÇO no SEI n° 33.046410/2025-86 (doc.7245745).”

**Questionamento 04:** “Vimos que o órgão pede atestados com firma reconhecida. Ocorre que, atualmente, os documentos são assinados de forma DIGITAL. Como não tem como reconhecer firma de assinatura digital, entendemos que nos atestados assinados de forma digital não terá a obrigatoriedade de reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** “Sim.”

**Questionamento 05:** “Essa prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial está vinculada as Cooperativas, correto? Caso nosso entendimento esteja equivocado, por favor, nos informe de forma clara e precisa quais documentos desejam.”

**Resposta:** “Sim, está vinculada as cooperativas.”

**Questionamento 06:** Edital informa:

**DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO**

Possível infração de transito, oriunda e inerente ao formato de trabalho de urgência e emergência, exercida por tais veículos, **deve ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde**, cabendo ao órgão definir juridicamente o formato do ressarcimento.

Essa informação está correta? Mesmo o condutor sendo de responsabilidade da empresa o órgão assumirá a responsabilidade pelas infrações cometidas por esses motoristas?

**Resposta:** Sim. As infrações de trânsito eventualmente decorrentes da atuação dos veículos em ocorrências de urgência e emergência, desde que relacionadas à execução regular do serviço e observadas as prerrogativas legais aplicáveis aos veículos de socorro, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**Ressaltamos, contudo, que permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA e de seus condutores as infrações decorrentes de conduta irregular, imprudente ou em desacordo com a legislação de trânsito.**

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

**Vanessa Eufrásio Bezerra**

Pregoeira da GC - 010



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA EUFRÁSIO BEZERRA**, Presidente de Licitação ou Pregoeira, em 18/05/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8015648** e o código CRC **FD8D67D7**.

33.046410/2025-86

8015648v6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

